



Folha de Informação n.º

Do Processo nº 1998-0.160.589-8 em 20.12.2012 (a)

Processo nº : 1998-0.160.589-8
Interessado : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BB / BOULEVARD
MATARAZZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S/A
Local : Alameda Rio Claro, Rua São Carlos do Pinhal e Rua Itapeva
Assunto : Reconsideração de Despacho de Revalidação de Alvará de Aprovação
de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2012, emite o seguinte:

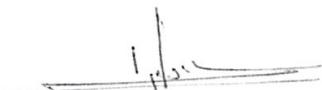
PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/222/2012

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 5ª Reunião Extraordinária da CTLU, a saber:

"3. Taxa de permeabilidade mínima igual a 16,62% em relação à área do lote";

"4. Gabarito de altura máximo limitado a 94,00m (cota 893)".

20.dezembro.2012


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU


LGSM/cjls.